



LEI Nº. 2.546, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.464/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

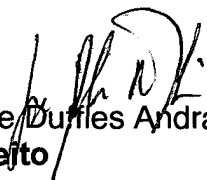
Art. 1º Esta lei revoga o artigo 2º da Lei nº 2.464/2008, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Conceição da Barra - ES, para a legislatura de 2009/2012.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.464/2008, de 26 de agosto de 2008.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Jorge Durães Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

Lei 2.546 - 10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.
CEP: 299600-000 – Tel.: (27) 3762-0227 – Fax.: 3762-0246